



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente nº 26.05.11
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3791, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o art. 15 da Lei Municipal nº 3148, de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

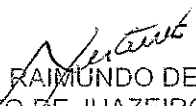
Art. 1º – O art. 15 da Lei Municipal nº 3148, de 08 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – O FMHIS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL terá dotação orçamentária própria, nunca inferior a 4% (quatro por cento) do orçamento anual da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dez (2010).////////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE